



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PREGÃO n° 006/2008

Regida pela Lei n° 10.520/2002 e
Decreto n° 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva do Grupo Gerador de Energia do edifício-sede deste Tribunal situado na Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga Rua T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.
Data:	27/02/2008, às 14h
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia- GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: http://www.trt18.gov.br Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610	

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 006/2008

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.gov.br,
cópia do Edital do PREGÃO N° 006/2008.

Local/data: _____, ____ de _____ 2008

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 006/2008

Processo n° 2616/2007

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 27/02/2008

Horário: 14h

Local: Av. Portugal n° 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG n° 226/2007, de 30 de agosto de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão do tipo **menor preço**, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n°s 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, a Instrução Normativa n° 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Grupo Gerador de Energia do edifício-sede deste Tribunal, situado na Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga Rua T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de

credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos,

na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 006/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 006/2008
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de sessenta dias;

4.2.2 Nome do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail);

4.2.3 Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial de quem tem poderes, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço mensal para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador	R\$

4.2.5 O prazo máximo para o início do atendimento no local onde está instalado o grupo gerador, no caso de manutenção corretiva, que não poderá ser superior a 06 (seis) horas, contado a partir da solicitação feita pelo Tribunal. Caso a proposta omita o prazo, este será entendido como o aqui estipulado;

4.2.6 O prazo máximo para a empresa apresentar-se no local onde está instalado o grupo gerador, não superior a 01 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Tribunal **em decorrência de defeito apresentado durante a utilização do grupo gerador**, em virtude de falha no fornecimento de energia elétrica. Caso a proposta omita o prazo, este será entendido como o aqui estipulado; e

4.2.7 O prazo máximo para o término do atendimento, considerando-se este como o momento de disponibilização do grupo gerador em perfeitas condições de uso, não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento. Caso a proposta omita o prazo, este será entendido como o aqui estipulado.

4.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem

às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.6 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro;

4.7 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta;

4.8 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação; e

4.9 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 **CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal,** apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 **CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores,** de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.2 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 **Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:**

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

e.2) Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente;

e.3) Fazenda Municipal, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

i) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitado**, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do

item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço mensal**, conforme subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO MENSAL, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.4.1 Caso os proponentes não apresentem lances inferiores à menor proposta apresentada, será dada

oportunidade ao licitante primeiro classificado para que apresente lance, reduzindo o valor constante de sua proposta original.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2 O pagamento será mensal, efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal e/ou fatura atestada pela autoridade competente, desde que a **Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.**

9.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

9.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

9.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339030 e 339039.

9.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

9.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10 VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato objeto desta licitação terá duração de doze meses, passando a vigorar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério deste Tribunal.

12.2 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para este Tribunal.

11 DO REAJUSTE

11.1 O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a **variação do IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado**, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

11.1.1 Sobre o percentual de correção a ser aplicado, deve o Contratado, com a devida antecedência, informar-se com o Contratante para esclarecimento deste ponto e a aceitação por parte deste Tribunal.

11.2 O esquecimento do licitante vencedor quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

12 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será feita em perfeita consonância com o disposto no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

13 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas sobre a impugnação interposta.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O recurso e a impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 14.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis no horário de 8 a 18 horas.

14.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT 18ª Região, por intermédio do pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado, garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.1.2 Multas previstas na forma dos subitens 15.2 e 15.3, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

15.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02; e

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

15.2 Caso o licitante vencedor venha suspender a prestação dos serviços e/ou não cumprir os prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.3 Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

15.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 15.1 e seus subitens.

16 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de três dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

16.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

16.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem 16.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

17.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

17.6 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste TRT-18ª Região, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelo telefone 062-3901.3611, e do TELEFONE/FAX 062-3901.3610, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

17.6.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

17.7 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.7.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 10 (dez) páginas;

17.7.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 14 (quatorze) páginas;

17.7.3 ANEXO III - Declaração Referente ao Trabalho do Menor, com 02 (duas) páginas;

17.7.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

17.7.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página; e

17.7.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

17.8 O presente Edital é composto de 50 (cinquenta) páginas.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2008.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 006/2008
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Apresentação

O presente termo tem como foco a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do **grupo gerador**, especificado no Anexo A, instalado no edifício sede, situado na Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga Rua T-52), Lotes 1 a 3, 23 e 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-025.

A expressão "**grupo gerador**", utilizada neste termo de referência, deverá ser entendida como o conjunto formado pelo motor diesel, gerador, quadro de comando, materiais sobressalentes, sistemas de supervisão de corrente alternada, acessórios e demais equipamentos ou opcionais envolvidos no fornecimento de energia elétrica alternada emergencial a esta Corte.

2. Justificativa

Recentemente foi concluído e entregue a esta Corte o edifício situado na Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga Rua T-52), Lotes 1 a 3, 23 e 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74210-025. Tal construção é equipada com um **grupo gerador** que permite o fornecimento contínuo de energia elétrica alternada nos momentos em que ocorrer interrupção no abastecimento proveniente da rede de distribuição externa. Este tipo de equipamento requer um procedimento de manutenção rotineira, possibilitando o seu perfeito funcionamento e a preservação de suas características técnicas.

Assim, o presente instrumento tem o objetivo de viabilizar, técnica e adequadamente, o processo e procedimentos licitatórios para os fins aqui suscitados.

3. Do Gestor do Contrato

a) A Diretoria de Serviços Gerais atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007 devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho

da empresa a ser contratada.

4. Das Obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a administração do Tribunal compromete-se a:

a) zelar pela segurança do **grupo gerador**, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) manter o **grupo gerador** em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

c) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela empresa a ser contratada;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa a ser contratada às dependências do Tribunal, onde serão executados os serviços.

5. Das Obrigações da Empresa a ser Contratada

A Empresa a ser contratada terá como obrigações:

a) prestar manutenção corretiva e preventiva no **grupo gerador**;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação pretendida, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

c) treinar a equipe técnica do Tribunal, a fim de que esteja habilitada a realizar a operação do **grupo gerador**, incluindo abastecimentos, drenagens e testes, bem como as inspeções necessárias ao conhecimento do estado de funcionalidade do conjunto formado pelo motor diesel, gerador, quadro de comando, materiais sobressalentes, sistemas de supervisão de corrente alternada, acessórios e demais equipamentos ou opcionais;

d) usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços nos prazos propostos, com qualidade e eficiência;

e) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

f) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho;

g) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério da Administração, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

h) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

i) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

j) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos e manuais técnicos do fabricante, inerentes à manutenção corretiva e preventiva do **grupo gerador**;

k) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à manutenção do **grupo gerador**;

l) considerar que a ação de fiscalização do Tribunal não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

m) manter um escritório de representação, bem como estabelecimento adequado à prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos CNPJ, Razão Social, endereço e telefone;

n) incluir na manutenção a reposição de peças obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado, observando o que dispõe o item 6, letra "g" e "h";

o) submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando à Diretoria de Serviços Gerais, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços objeto do contrato;

p) emitir laudo técnico referente ao **grupo gerador** submetido à manutenção corretiva e preventiva, constando a descrição completa das peças e serviços necessários à correção de eventuais defeitos;

q) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos

prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

r) responder por quaisquer danos causados por seus empregados, prepostos ou representantes às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos do Tribunal que deverão ser indenizados imediatamente, sob pena de multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, ficando a Administração desta Corte autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa a ser contratada;

s) corrigir, reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde forem verificados vícios ou incorreções; e

t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Da Execução dos Serviços

a) Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos e verificações destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos do **grupo gerador**, conservando-o em perfeito estado de uso, de acordo com seus manuais e normas técnicas específicas;

b) entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover todos os defeitos apresentados pelo **grupo gerador**, bem como ajustes, compreendendo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, lubrificantes, líquidos de refrigeração, aditivos ou qualquer material destinado a seu perfeito funcionamento;

c) a execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, no que couber, pela empresa a ser contratada, devendo incluir todos os serviços descritos no Anexo B deste termo, bem como aqueles recomendados pelos fabricantes e/ou descritos nos manuais técnicos do **grupo gerador**;

c.1) as manutenções preventivas que devam ser realizadas semanalmente, também serão realizadas juntamente com a manutenção preventiva mensal;

c.2) aquelas com programação trimestral ou que exijam a troca/verificação de lubrificantes, filtros, correias, líquidos de refrigeração ou demais procedimentos com período determinado pelos fabricantes do **grupo gerador**, diverso dos mencionados acima, deverão cumprir os prazos

estabelecidos nos manuais técnicos e/ou normas vigentes, sendo devidamente comprovados e registrados pela empresa a ser contratada;

d) a manutenção corretiva, sempre que solicitada, deverá ser realizada pela empresa a ser contratada, após expedição da ordem de serviço devidamente assinada pelo gestor do contrato, preferencialmente em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas;

e) a comunicação do defeito será feita por via telefônica e/ou fax, comprometendo-se o Tribunal e a empresa a ser contratada a manterem registros das mesmas, onde deverá constar data e hora, nome do servidor do Tribunal que a transmitir, nome do empregado da empresa a ser contratada que a receber, bem como uma descrição resumida dos reparos;

f) iniciado o atendimento, a empresa a ser contratada procederá verificação dos serviços necessários e, se houver necessidade de substituição de peças, componentes, lubrificantes, líquidos de refrigeração, aditivos ou qualquer material destinado ao perfeito funcionamento do **grupo gerador**, apresentará imediatamente completo orçamento, para que o Tribunal possa emitir a necessária ordem de serviços;

g) a manutenção com reposição de peças, componentes, lubrificantes, líquidos de refrigeração, aditivos ou qualquer material destinado ao perfeito funcionamento do **grupo gerador** será condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria-Geral, mediante apresentação de orçamento prévio compatível com o preço de mercado, com ônus para o Tribunal, para os casos que não se enquadrem na letra seguinte;

h) a substituição de peças, componentes, lubrificantes, líquidos de refrigeração, aditivos ou qualquer material destinado ao perfeito funcionamento do **grupo gerador**, relativa ao serviço prestado, poderá ser feita com a prévia autorização da Diretoria de Serviços Gerais, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

i) as peças, componentes, lubrificantes, líquidos de refrigeração, aditivos ou qualquer material destinado ao perfeito funcionamento do **grupo gerador**, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a empresa a ser contratada não visar à redução de custos para si e houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Diretoria de Serviços Gerais;

j) a empresa a ser contratada deverá restituir ao Tribunal, quando possível, as peças substituídas;

k) o Tribunal, poderá exigir da empresa a ser contratada a comprovação da procedência original de peças, componentes, lubrificantes, líquidos de refrigeração, aditivos ou qualquer material destinado ao perfeito funcionamento do **grupo gerador**, inclusive através de Notas Fiscais;

l) a empresa a ser contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças, componentes, lubrificantes, líquidos de refrigeração, aditivos, etc., destinados ao perfeito funcionamento do **grupo gerador**, necessários para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo; e

m) quando houver necessidade de realização de qualquer serviço de manutenção no **grupo gerador**, fora do seu local de instalação, a empresa a ser contratada, deverá observar o seguinte:

m.1) a retirada deverá ser após a expedição da respectiva ordem de serviço assinada pela autoridade competente;

m.2) o recebimento dos equipamentos e/ou peças/componentes consertados deverão ocorrer no local onde foram retirados, devidamente reinstalados, sem qualquer ônus para este Tribunal;

m.3) a empresa a ser contratada efetuará no período de garantia das peças/componentes utilizadas no conserto, independente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, quaisquer outras irregularidades ou divergências, ainda que constatada depois do recebimento dos serviços.

7. Dos Prazos

a) No caso de manutenção corretiva, para o início do atendimento, a empresa a ser contratada deverá apresentar-se no local onde está instalado o **grupo gerador** num prazo máximo de 06 (seis) horas, contados a partir da solicitação feita pelo Tribunal;

b) quando a solicitação se originar em decorrência de defeito apresentado durante a utilização do **grupo gerador**, em virtude de falha no fornecimento de energia elétrica, a empresa a ser contratada deverá apresentar-se no local onde está instalado o grupo gerador num prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da solicitação feita pelo Tribunal;

c) o término do atendimento, sendo considerado o momento de disponibilização do **grupo gerador** em perfeitas condições de funcionamento, não poderá ultrapassar 48

(quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento.

8. Da Garantia

a) o prazo de garantia das peças/componentes substituídas quando for realizada manutenção no **grupo gerador**, deverá ser o indicado pelo fabricante destas, devidamente comprovado através do Termo de Garantia e nota fiscal de aquisição.

ANEXO A

Especificações do Grupo Gerador

1. A expressão "**grupo gerador**", utilizada neste termo de referência, deverá ser entendida como o conjunto formado pelo motor diesel, gerador, quadro de comando, materiais sobressalentes, sistemas de supervisão de corrente alternada, acessórios e demais equipamentos ou opcionais envolvidos no fornecimento de energia elétrica alternada emergencial a esta Corte.
2. potência : 450 KVA
3. regime de funcionamento: PRIME
4. tensão CA: 380/220V
5. tensão CC: 24 Vcc
6. frequência: 60HZ
7. montagem: edificação fechada
8. motor: SCANIA, modelo DC 1241A, nº de série 8708447
9. regulador de velocidade: eletrônico
10. gerador: WEG, modelo GTA315SIBI, corrente 800/5A
11. quadro de comando: automático, singelo, modelo ST 2030, auto sustentado
12. tanque de combustível: em polietileno
13. bateria: INBRACELL IND BRASILEIRA ABUMUL, 180 A

ANEXO B**Descrição Básica dos Serviços de Manutenção Preventiva**

1. Verificar vazamentos no sistema de lubrificação;
2. verificar nível de óleo lubrificante;
3. trocar o óleo lubrificante;
4. trocar o elemento do filtro de óleo lubrificante;
5. trocar o elemento do filtro desvio óleo (By-Pass);
6. anotar pressão do lubrificante;
7. verificar vazamentos no sistema de combustível;
8. verificar trincas na tubulação de combustível;
9. drenar água ou sedimentos do tanque e filtros de combustível;
10. trocar elemento do filtro de combustível;
11. verificar pressão da bomba de combustível;
12. verificar e limpar filtro de ar;
13. limpar o pó da cuba do filtro;
14. verificar conexão de ar entre AFC e coletor de admissão;
15. examinar a tubulação de ar;
16. drenar a água dos tanques de ar;
17. trocar o elemento do filtro de ar;
18. examinar a folga axial do turbo compressor;
19. limpar a turbina e o difusor do turbo compressor;
20. reapertar os coletores de admissão;
21. verificar o nível do líquido refrigerante;
22. trocar elemento do filtro anti-corrosivo;
23. limpar o radiador externamente e internamente;
24. verificar tensão das correias;
25. verificar articulações externas de comando;
26. verificar nível de eletrólito na bateria;
27. observar ruídos estranhos com o motor em movimento;
28. ajustar injetores e válvulas;

- 29.limpar o substituir elemento do respiro do cárter;
- 30.inspecionar a polia tensora da bomba d'água;
- 31.limpar e calibrar os injetores;
- 32.limpar e calibrar a bomba de combustível;
- 33.examinar a parte elétrica;
- 34.recondicionar e/ou substituir amortecedores de vibrações;
- 35.recondicionar e/ou substituir o compressor de ar;
- 36.recondicionar e/ou substituir a bomba d'água;
- 37.recondicionar e/ou substituir o cubo do ventilador;
- 38.recondicionar e/ou substituir a polia tensora;
- 39.verificar a folga axial do virabrequim;
- 40.remover o pó, sujeiras e graxas acumuladas sobre enrolamentos;
- 41.aplicar verniz isolante nos enrolamentos;
- 42.efetuar limpeza dos rolamentos;
- 43.examinar as condições das baterias;
- 44.examinar as condições de funcionamento do retificador;
- 45.verificar as sinalizações e alarmes;
- 46.verificar os componentes do **grupo gerador**;
- 47.verificar conectores;
- 48.realizar reaperto geral;
- 49.verificar a precisão dos sensores e a sua atuação;
- 50.medir valores do **grupo gerador** (isolamento, tensão, corrente, aterramento, temperatura, ruído, gases, etc.);
- 51.limpeza geral do **grupo gerador**;
- 52.realizar inspeção geral no **grupo gerador**, devendo observar folgas, mau-contatos, vazamentos, irregularidades diversas, etc.;
- 53.testar todo o sistema.

PREGÃO N° 006/2008
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 006/2008
ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu
representante legal, _____ o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n° _____ e do CPF
n° _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008

Representante Legal

PREGÃO N° 006/2008

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e
do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto
no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2008.

Representante Legal

PREGÃO N° 006/2008
ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
D E C L A R A Ç Ã O

_____ estabelecida na
Rua _____, inscrita
no CNPJ n° _____, DECLARA que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme
prescreve o inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17
de julho de 2002, referente ao **PREGÃO N° 006/2008**, estando
ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

A empresa enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de
Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar n°
123/2006:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2008.

Representante Legal

ANEXO V**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO N° 006/2008**

NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____
TELEFONE: _____	FAX: _____
E-MAIL: _____	
PESSOA PARA CONTATO: _____	
CELULAR: _____	
Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.gov.br , cópia do Edital do PREGÃO N° 006/2008.	
Local/data: _____, ____ de _____ 2008.	

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa,
solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do
edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax
(062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de
eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório,
bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO N° 006/2008
ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 006/2008 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga